



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 011/2004.

“Rateia os valores da contribuição dos custeios dos serviços da iluminação pública, para o exercício de 2005, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE DECRETA e ELE SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores da contribuição para o custeio dos serviços de iluminação Pública do Município de Água Doce do Norte/ES, para o exercício de 2005, obedecerá os seguintes critérios e percentuais abaixo:

a) Classe Residencial grupo B

<i>Kwh / mês</i>	<i>Tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh</i>
<i>Até 30</i>	<i>1,24%</i>
<i>De 31 a 50</i>	<i>1,65%</i>
<i>De 51 a 70</i>	<i>2,47%</i>
<i>De 71 a 100</i>	<i>3,11%</i>
<i>De 101 a 150</i>	<i>4,12%</i>
<i>De 151 a 200</i>	<i>5,55%</i>
<i>De 201 a 300</i>	<i>6,51%</i>
<i>De 301 a 400</i>	<i>8,05%</i>
<i>De 401 a 500</i>	<i>8,51%</i>
<i>Ac de 500</i>	<i>9,05%</i>

b) Demais classes

<i>Kwh/mês</i>	<i>Tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh</i>
<i>Até 30</i>	<i>4,11%</i>
<i>De 31 a 50</i>	<i>4,55%</i>
<i>De 51 a 70</i>	<i>5,99%</i>
<i>De 71 a 100</i>	<i>8,16%</i>
<i>De 101 a 150</i>	<i>10,44%</i>
<i>De 151 a 200</i>	<i>11,01%</i>
<i>De 201 a 300</i>	<i>12,15%</i>
<i>De 301 a 400</i>	<i>12,75%</i>
<i>De 401 a 500</i>	<i>13,32%</i>
<i>Ac de 500</i>	<i>14,11%</i>



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

c) Classe baixa renda

<i>Kwh/mês</i>	<i>Tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh</i>
Até 30	0%
De 31 a 50	1,24%
De 51 a 70	1,65%
De 71 a 100	2,47%
De 101 a 150	4,12%
De 151 a 180	5,55%

d) demais classes

<i>Kwh/mês</i>	<i>Tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh</i>
Até 1000	74,73%
De 1001 a 5000	74,73%
Ac de 5000	130,22%

Art. 2º. Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, em 1º de janeiro de 2.005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos
16 de dezembro de 2004.

JEOVAH COELHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA DOCE DO NORTE - E.S.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO DE AVISOS DE ACORDO COM
ART. 36 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. Lei nº 088/2004
DATA 16/12/2004 T.P.M. 16:00h

Ribeiro
RESPONSÁVEL